



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**ATO CONVOCATÓRIO
PROCESSO nº 26/2023
de 28 de fevereiro de 2023**

OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e utensílios, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, conforme Termo de Referência e Anexo I deste Edital.

**Autuação
Comissão Permanente de Licitação (CPL)
Portaria nº 174/2022**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

SÍNTESE ANALÍTICA

1 – Preâmbulo	04
2 – Objeto	04
3 – Disposições e Recomendações Preliminares	04
4 – Dotações Orçamentárias	05
5 - Formalizações de Consultas	05
6 - Condições de Participação	06
7 – Credenciamento	06



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e utensílios, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE, segundo as condições estabelecidas no presente Instrumento Convocatório e seus Anexos, cujos termos igualmente o integram.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: A sessão pública deste Pregão será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a) com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

DATA: 28 de março de 2023.

HORÁRIO: 09:00 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO: <https://bll.org.br>

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente, tal como instabilidade do sistema eletrônico BLL COMPRAS, que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do(a) Pregoeiro(a) em sentido contrário.

ATENÇÃO. A prática das condutas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 (deixar de entregar ou desistir da proposta, ensejar o retardamento da licitação, não apresentar a documentação exigida, entre outras), poderá acarretar na aplicação da penalidade de IMPEDIMENTO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO e suspensão do SICAF, por período que poderá chegar a até 5 anos, em cumprimento à legislação vigente.

Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e alertamos para o acompanhamento do andamento do certame e quanto à necessidade de cautela quando da apresentação das propostas, cuidando para que não ocorra desconexão, nem deixem de atender as solicitações do pregoeiro, a fim de evitar a prática de condutas que poderá acarretar na aplicação das sanções previstas.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões Eletrônicos pelo endereço <https://bll.org.br>. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Site BLL COMPRAS e também no endereço: <https://www.saogoncalo.mg.gov.br/licitacoes>

São Gonçalo do Rio Abaixo, 28 de fevereiro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL 20/2023 - LICITAÇÃO PÚBLICA

Processo Administrativo de Licitação nº 26/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 20/2023

Forma do Pregão: Eletrônico

Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote

Elaboração do Termo de Referência: Secretaria Municipal de Educação

Unidade Administrativa Requisitante: Secretaria Municipal de Educação

Titular Responsável pela Requisição: Lucinda Imaculada de Barcelos Santos

Legislação Aplicável: Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/2006 (alterada pela LC 147/2014) e Decreto Municipal nº 114/2020 e 222/2022.

Dia e Hora: 28/03/2023 as 09:00 horas – endereço eletrônico <https://bll.org.br>

Telefone para Contato: (31) 3820 1800 ou e-mail: licitacoes@saogoncalo.mg.gov.br

1 – PREÂMBULO

1.1 – O Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado **P.M.S.G.R.A.**, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público que fará realizar-se licitação na modalidade pregão, na forma **ELETRÔNICO**, com base no Decreto Municipal no 114/2020 e 222/2022, Lei Complementar 123/2006, Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993.

2 – OBJETO

2.1 – Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e utensílios, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, conforme Anexo I deste Edital, mediante Contrato de Fornecimento de Material, a ser celebrado com o município de São Gonçalo do Rio Abaixo.

3 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2023.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem todas as exigências deste Edital e seus Anexos.

4.1.1. Em face da Lei Complementar nº 147/14 e da Orientação Normativa nº 47, dada pela Portaria nº 124 da AGU, de 25 de abril de 2014, caso a presente licitação seja dividida em itens ou lotes/grupos, conforme indicação do Anexo I (Termo de Referência), será adotada a participação exclusiva de microempresa, empresa de pequena porte ou sociedade cooperativa, de acordo com o que estabelece o art. 48, I, da Lei Complementar Federal nº 123/06, somente em relação aos itens ou lotes/grupos cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), se houver, desde que não haja a subsunção a quaisquer das situações previstas pelo art. 49 da Lei Complementar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Federal nº 123/06.

4.2. Não poderá(ão) participar deste Pregão:

4.2.1. fornecedor suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Instituição Licitante, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2.2. fornecedor declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.2.3. fornecedor impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2.4. fornecedor em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução, liquidação, fusão, cisão ou incorporação;

4.2.5. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.2.6. qualquer interessado que se enquadre nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

4.2.7. sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

4.2.8. consórcio de pessoas jurídicas, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.2.8.1. o presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente modelo de minuta foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.

4.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, deste Processo Licitatório, empresa da qual participe de qualquer forma, empregado ou dirigente da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo.

4.4. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente edital, bem como cláusulas contratuais a serem pactuadas, se for o caso. A apresentação das propostas significa que o licitante atesta que não há fato superveniente impeditivo de sua participação na presente licitação.

4.5. A presente licitação poderá ser reduzida, transferida, revogada ou anulada, no todo ou em parte, na forma prevista do artigo 49 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

4.6. Como condição para participação no Pregão, o interessado assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

4.7. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.8. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não”, impedirá o prosseguimento no certame;

4.9. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.10. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar Nº.123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

4.11. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.12. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.13. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.14. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.15. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.16. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.17. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.18. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 – CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2. O credenciamento exigido, constitui-se em cadastro prévio de identificação, com a finalidade de agilizar o procedimento e permitir a efetiva participação dos interessados no certame (Parecer. 129/2011/DECOR/CGU/AGU).

5.3. O cadastro deverá ser feito no BLL COMPRAS, no sítio <https://bll.org.br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal intransferível para acesso ao sistema eletrônico, sendo que o credenciamento e sua manutenção dependerão de registro atualizado no Sistema de Cadastramento.

5.6. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante legal, não cabendo ao provedor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo o licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema sobre qualquer irregularidade quanto ao uso da senha.

5.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.8. Os licitantes serão responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.9. Caso o licitante possua qualquer tipo de dúvida quanto à operacionalidade do sistema eletrônico, o mesmo deverá recorrer previamente ao manual do fornecedor disponibilizado no portal BLL COMPRAS, ou buscar auxílio por meio de um de seus canais de comunicação.

5.10. Não cabe ao DPL prestar ao licitante quaisquer informações ou orientações no tocante às funcionalidades do sistema, bem como buscar informações, esclarecimentos ou documentos junto ao provedor do sistema eletrônico, uma vez que os canais indicados no portal são os meios recomendados para estes fins e, ainda, pelo fato de que o DPL não dispõe de acesso às ferramentas do sistema destinadas ao fornecedor.

5.11. O licitante é o único responsável por obter todas as orientações necessárias quanto às funcionalidades do sistema eletrônico BLL COMPRAS no tocante a modalidade licitatória em que almeja participar, cabendo a este, de maneira bastante antecipada, dotar-se de todas as informações e capacitações necessárias para fins de atuar no uso desta ferramenta, não cabendo recorrer ao DPL para o esclarecimento de dúvidas operacionais sobre o sistema eletrônico.

5.12. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances,



inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.13. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.14. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da HABILITAÇÃO.

6. IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

6.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos pelo e-mail licitacoes@saogoncalo.mg.gov.br ou <https://bll.org.br> através de correspondência dirigida a Secretaria Municipal de Administração - Rua Henriqueta Rubim, 27 - Centro – São Gonçalo do Rio Abaixo/MG – CEP 35935-000, telefone (31) 3820-1800, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas.

6.2. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

6.3. O(A) Pregoeiro(a), com base em parecer dos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus Anexos, bem como de outros setores técnicos da Instituição, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data fixada como limite para o recebimento das propostas.

6.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

6.5. Não serão consideradas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos encaminhados para outros endereços eletrônicos que não o supramencionado.

6.6. Todas as respostas referentes às impugnações e/ou aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas exclusivamente nos sítios <https://bll.org.br> e/ou <https://www.saogoncalo.mg.gov.br/licitacoes>, cabendo aos licitantes a responsabilidade de acompanhar as respostas e respectivos encaminhamentos nesses canais indicados.

6.7. Não cabe à Pregoeira e Equipe de Apoio qualquer responsabilidade por quaisquer desconhecimentos, por parte dos licitantes, decorrentes do não acompanhamento das informações prestadas nos sítios acima mencionados.

6.8. As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

6.9. As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos prestados pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregoeiro serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta a qualquer interessado.

7 - PROPOSTA COMERCIAL

ANTES DE ELABORAR AS PROPOSTAS, OS LICITANTES DEVERÃO LER ATENTAMENTE A DESCRIÇÃO DOS ITENS ANEXO I – PROPOSTA FINANCEIRA E TERMO DE REFERÊNCIA APRESENTADA NO EDITAL DE LICITAÇÃO, VEZ QUE O CODIGO DO ITEM APRESENTADO NO PREGAO ELETRONICO PRESTA SOMENTE PARA ORIENTAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO A SER LICITADO.

7.1. Ocorrendo diferenças entre as especificações dos objetos licitados descritas no presente Edital e a descrição publicada no sistema eletrônico BLL COMPRAS, prevalecerão as constantes deste Edital, publicado no endereço eletrônico <https://www.saogoncalo.mg.gov.br/licitacoes>.

7.2. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e seus Anexos.

7.4. As propostas comerciais deverão conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

7.4.1. o preço unitário e total do item cotado, como estabelecido no Anexo I (Termo de Referência), formulado em moeda nacional, considerando-se 04 (quatro) casas decimais, devendo estar incluídos todos os custos com frete, tributos, seguros, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

7.4.2. a descrição do produto/material cotado.

7.4.3. as propostas deverão conter, ainda, a indicação do fabricante, marca e modelo do item cotado, sendo que a ausência destas informações poderá acarretar a desclassificação do licitante.

7.5. O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa proponente deverá ser o mesmo da que efetivamente fornecerá os produtos/materiais objetos da presente licitação.

7.6. Até o horário marcado neste Edital para abertura da sessão de lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.7. O prazo de validade das propostas comerciais será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital.

7.8. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.9. Na fase de julgamento, a fim de aclarar as informações, poderá ser solicitado pelo Pregoeiro o envio de arquivo anexo, contendo as informações relevantes para a análise da proposta.

7.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Proponente.

7.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição dos itens, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

7.12. A Proponente deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.13. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

7.14. A Proponente é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários e em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

7.15. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

7.16. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

7.17. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

7.18. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos itens, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I e Terno de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.20. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.21. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7.22. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7.23. O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

7.24. A falta de quaisquer documentos exigidos no Edital implicará INABILITAÇÃO da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

8 - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. Na data e horário previstos neste Edital terá início a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços e início da etapa de lances no sítio <https://bll.org.br>

8.2. Os licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico BLL COMPRAS durante todas as sessões públicas do Pregão, mesmo após o encerramento da etapa de lances, ficando responsáveis pelos ônus decorrentes da perda de negócios por sua desconexão ou pela inobservância de quaisquer mensagens ou avisos emitidos pelo sistema.

8.3. O(A) Pregoeiro(a) analisará as propostas apresentadas, com a prerrogativa de desclassificar motivadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

8.6. Ocorrendo empate de preços nas propostas comerciais, anteriormente à fase de lances, e não sendo ofertados lances, de acordo com os registros do sistema eletrônico BLL COMPRAS, prevalecerá como melhor proposta aquela que for recebida primeiro pelo sistema, conforme registro de lançamento, sendo então declarada vencedora.

8.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9 - PROCEDIMENTO

9.1. Os proponentes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10- ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO, indicado no Anexo I e “Termo de Referência” conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.3. Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, não cabendo ao Presidente da sessão qualquer interferência, vez que é sistema eletrônico. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.4. Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.5. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, não cabendo ao Presidente da sessão qualquer interferência, contados após a comunicação automática para tanto.

10.6. Caso a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.8. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

10.9.1. prestados por empresas brasileiras;

10.9.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.9.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.10. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.



10.11 - Horário de abertura

10.11.1 a partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

10.11.2 os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

10.12 - Conformidade das propostas

10.12.1 o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.12.2 a desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

10.13 - Ordenação e classificação das propostas

10.13.1 o sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

10.13.2 somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

10.14 - Início da fase competitiva

10.14.1 classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.14.2 o licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

10.14.3 os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

10.14.4 o licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.14.5 não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.14.6 durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.14.7 o sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



10.15 - Modos de disputa

10.15.1 serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

10.15.1.1 aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.15.1.1.1. a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.15.1.1.2. a prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.15.1.1.3. na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida acima, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.15.1.1.4. encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto Municipal nº 114/2020 e 222/2022, mediante justificativa.

10.16 - Desconexão do sistema na etapa de lances

10.16.1 na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.16.2 quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17 - Critérios de desempate

10.17.1 após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos Art. 44 e Art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.17.2 na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.18 - Negociação da proposta

10.18.1 encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em



condições diferentes das previstas no edital.

10.18.2 a negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.18.3 o licitante terá o prazo de 4 horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

10.18.4 no caso de documento ilegível ou dúbio, o pregoeiro pode conceder o prazo de 30 minutos para o envio de documentos complementares a fim de confirmar a veracidade dos documentos enviados, nos termos do Art. 43, §2 do Decreto nº 10.024/2019.

10.18.5 para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação.

10.19 - Julgamento da proposta

10.19.1 encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 24 do Decreto Municipal nº 114/2020.

10.19.2 a análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

10.19.3 a Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02:00 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

10.19.4 a inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

10.19.5 será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

10.19.6 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

10.19.7 contenha vício insanável ou ilegalidade;

10.19.8 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

10.19.9 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018-TCU- Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

10.19.10 quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

10.19.11 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.19.12 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

10.19.13 se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.19.14 quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

10.19.15 qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.19.16 na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.19.17 o Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar, digitalmente, documento complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02:00 (duas) horas¹, sob pena de não aceitação da proposta.

10.19.18 é facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

¹ Decreto Municipal nº 114/2020 e 222/2022, Art. 36,§ 2º – *O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

10.19.19 dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

10.19.20 todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

10.19.21 o Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

10.19.22 erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

10.19.23 o ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.19.24 considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.19.25 para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.19.26 se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.19.27 havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.19.28 nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.19.29 encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11 - HABILITAÇÃO

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 SICAF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

11.1.2 cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.1.3 cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.4 lista de inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

11.1.5 eventualmente, poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU² (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>), para a consulta de licitantes pessoa jurídica.

11.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.5 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

11.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.7 No caso de INABILITAÇÃO, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.8 Havendo a necessidade de envio de documentos complementares de habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02:00 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

² A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ –, além do tradicional SICAF, na fase de habilitação, é uma recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação. A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

11.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.11 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.12 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.13 Ressalvado o disposto no edital de licitação, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.17.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.17.1.1 em se tratando de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.17.1.2 em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldodoempreendedor.gov.br;

11.17.1.3 no caso de sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.17.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.17.1.5 no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.17.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

11.17.1.7 os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.17.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.17.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.17.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, válida.

11.17.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, válida;

11.17.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, válida;

11.17.2.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), válida;

11.17.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, válida;

11.17.2.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.17.2.8 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.17.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

11.18. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.19. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.20. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

11.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.23. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.24. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.24.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.25. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. - ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02:00 horas (duas horas), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.3. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor,

12.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).



12.8. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.10. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.11. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. - RECURSOS

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.5. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.6. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.7. O recurso contra o resultado da licitação terá efeito suspensivo no tocante ao item do objeto ao qual o recurso se referir, inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente.

13.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



13.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

14. - REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na PROPOSTA FINANCEIRA, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. - GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Anexo I e do “Termo de Referência”.

17. - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, eventualmente, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

17.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.6. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.7. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.8. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.9. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.10. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.11. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.12. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17.13. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

17.14. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



18 - REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

18.1. Os valores previstos neste Contrato serão fixos e irrevogáveis durante o período de sua vigência, salvo pela superveniência de nova política econômica com determinação diversa, hipótese em que a presente cláusula será revista, mediante competente aditamento.

18.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.1.2. Após o interregno de um ano, e por pedido da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice (a ser adotado-IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

18.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

18.1.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.1.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



18.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

19- ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21- PAGAMENTO

21.1. Todos os pagamentos serão processados através da Seção de Tesouraria desta Prefeitura, conforme cronograma definido pela Secretaria de Fazenda, não sendo superior a 30 (trinta) dias, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura e o “aceite”, pela Secretaria Gestora.

21.2. A P.M.S.G.R.A. descontará das faturas os valores de impostos ou tributos que, por força de lei, devam ser retidos pela fonte pagadora

21.3. Verificadas quaisquer dúvidas ou incorreções nas faturas, a P.M.S.G.R.A. providenciará o pagamento da importância incontroversa, ficando para o pagamento subsequente, a efetivação do acerto, corrigido e ajustado monetariamente, na forma contratual

21.4. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa nos termos da legislação, a Contratada que:

22.1 - Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

22.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.3 - Fraudar na execução do contrato;

22.4 - Comportar-se de modo inidôneo; ou

22.5 - Cometer fraude fiscal.

22.6 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

22.6.1 - **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;



22.6.2 - Multa:

22.6.2.1 - Moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias corridos;

22.6.2.2 - Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato ou de instrumento equivalente, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratada e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

22.6.2.3 - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total do objeto;

22.6.2.4 - Indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos para a Administração Pública superiores aos contratados.

22.6.2.5 - **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.6.2.6 - **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.7 - As sanções acima também são aplicáveis em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

22.8 - As sanções previstas nos subitens “i”, “iii” e “iv” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

22.9 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

22.9.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal ou recolhimento de quaisquer tributos;

22.9.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

22.9.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.10 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

22.11 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

valores a serempagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

22.12 - A Contratante determinará o prazo em que a multa será recolhida, o qual se iniciará a partir da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.13 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.14 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.15 As penalidades poderão ser registradas no SICAF.

23 - COMUNICAÇÃO

23.1. Levando em conta as inovações tecnológicas, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, todas as comunicações entre com o licitante ou empresa contratada dar-se-ão por meio eletrônico, considerando-se o endereço eletrônico mencionado na proposta, sendo de inteira responsabilidade do licitante mantê-lo permanentemente atualizado, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

23.2. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, *in fine* e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei n.º 9.784/99, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/15; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

24 - DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A participação no presente Pregão implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste Edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

24.2. Será lavrada a ata da sessão pública de realização do Pregão, que registrará os fatos ocorridos e estará disponível aos participantes no sistema eletrônico.

24.3. É facultado ao (à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.4. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

24.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

24.6. Os licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios <https://www.saogoncalo.mg.gov.br/licitacoes> e/ou <https://bll.org.br> das eventuais republicações e/ou retificações de Edital ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

24.7. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

24.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.10. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público

24.12. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

24.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.14. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

24.15. Na contagem os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de São Gonçalo do Rio Abaixo.

24.16. É facultado ao (a) Pregoeiro(a), ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar no ato da sessão pública.

24.17. Os proponentes intimados para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) pregoeiro (a), sob pena de desclassificação / inabilitação.

24.18. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.19. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.20. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

24.21. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

24.22. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.23. Os casos omissos serão decididos pelo (a) Pregoeiro(a) em conformidade com as disposições constantes do Decreto e Leis citados neste Edital.

24.24. O Edital e seus Anexos serão disponibilizados gratuitamente na íntegra, em arquivo digital, na sítio licitacoes@saogoncalo.mg.gov.br e <https://bll.org.br>.

25 - FORO

25.1. Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, não resolvidas administrativamente, será o foro da Comarca de Santa Bárbara/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

26 - ANEXOS

26.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos:

ANEXO I – Proposta Financeira e Termo de Referência

ANEXO II – Ata de Registro de Preços

ANEXO III - Minuta do Termo de Contrato.

ANEXO IV – Declaração De Acessibilidade

ANEXO V – Declaração De Inexistência Fato Superveniente

ANEXO VI – Declaração De Menor

ANEXO VII – Declaração Independente De Proposta

ANEXO VIII - Declaração De Que Não Possui, Em Sua Cadeia Produtiva, Empregados Executando Trabalho Degradante Ou Forçado

ANEXO IX - Declaração De ME/EPP

São Gonçalo do Rio Abaixo, 28 de fevereiro de 2023.

Luiza G. Souza Silva

Dircelene Dias da F.
Carvalho

Mateus G. M. Benevides

Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I – MODELO PROPOSTA FINANCEIRA

Razão Social: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____ Tel.: _____

ANTES DE ELABORAR AS PROPOSTAS, OS LICITANTES DEVERÃO LER ATENTAMENTE A DESCRIÇÃO DOS ITENS ANEXO I – PROPOSTA FINANCEIRA E TERMO DE REFERÊNCIA APRESENTADA NO EDITAL DE LICITAÇÃO, VEZ QUE O CODIGO DO ITEM APRESENTADO NO PREGAO ELETRONICO (SISTEMA DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT)) PRESTA SOMENTE PARA ORIENTAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO A SER LICITADO.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e utensílios, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, conforme Anexo I deste Edital, mediante Contrato a ser celebrado com o município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG.

LOTE 01 – UTENSÍLIOS - EXCLUSIVO ME/EPP						
Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit	Pr. Total
1	Abridor de latas combinado inteiriça em aço inox	Unid.		30		
2	Assadeira de alumínio hotel, medida aproximada 480x325x50 mm, n6.	Unid.		5		
3	Assadeira de alumínio hotel, medida aproximada 530x350x70 mm, n5.	Unid.		5		
4	Bacia tigela em aço inox, 38cm de diâmetro, com profundidade de 15 a 20 cm	Unid.		10		
5	Bacia tigela em aço inox, 50 a 60 cm de diâmetro, com profundidade de 25 a 30 cm	Unid.		5		
6	Balde plástico resistente, com alça de metal, capacidade 20 litros.	Unid.		50		
7	Bandeja, em aço inox, com alça, 48x33	Unid.		20		
8	Borrifador 500 ml.	Unid.		50		
9	Caixa plástica organizadora, de polipropileno atóxico, transparente, com tampa plástica, com trava nas laterais, capacidade 28,2 litros.	Unid.		15		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE 01 – UTENSÍLIOS - EXCLUSIVO ME/EPP						
Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit	Pr. Total
10	Caixa plástica organizadora, de polipropileno, transparente, com tampa plástica, com trava nas laterais e rodízio, capacidade 60 litros.	Unid.		15		
11	Caixa plástica, vazada, "tipo de supermercado", cor preta, capacidade 46 litros, medidas aproximadas: 31,5 x 36,0 x 55,6 (AX LX C)	Unid.		50		
12	Caneca infantil plástica resistente, com 1 alça, não flexível, em polipropileno. Capacidade 300mL	Unid.		600		
13	Caneca, de vidro temperado, branco transparente, vol. 300mL	Unid.		1000		
14	Canecão de alumínio hotel, cabo de braquelite, capacidade aproximada de 4,5 litros, n 18.	Unid.		15		
15	Coador de pano para café, com cabo, para velador de 15 cm, aproximadamente.	Unid.		30		
16	Coador de pano para café, com cabo, para velador de 30 cm diâmetro, aproximadamente.	Unid.		50		
17	Colher de arroz em inox, cabo de aproximadamente 30 cm	Unid.		30		
18	Colher de sopa, totalmente em inox, caixa com 06 unidades	Cx		100		
19	Concha em inox, média, com alça "antiescorrega" dimensões aproximadas de: 7,5 de diâmetro, 7 cm de altura, 30cm de comprimento do cabo.	Unid.		20		
20	Conjunto de potes plásticos para mantimentos, resistente, transparente, com tampa, com 5 unidades.	Unid.		20		
21	Corda para varal, revestida, resistente, embalagem com 15 mts.	Unid.		50		
22	Cumbuca plástica resistente, não flexível, em polipropileno, capacidade 400mL	Unid.		600		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE 01 – UTENSÍLIOS - EXCLUSIVO ME/EPP						
Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit	Pr. Total
23	Dispenser de álcool.	Unid.		50		
24	Dispenser de papel toalha Capacidade mínima de 250 folhas.	Unid.		50		
25	Escada domestica dobrável de 7 degraus, confeccionada em alumínio. Dimensões aproximadas: altura: 200cm x largura: 49 cm x Comprimento: 105cm.	Unid.		10		
26	Escorredor para pratos e talheres, e aço inox, capacidade 20 pratos, com 2 bandejas	Unid.		10		
27	Escumadeira em inox, 9 cm de diâmetro, cabo de aproximadamente 30 cm	Unid.		20		
28	Faca de corte, para carne, nº 6, cabo polietileno, branco	Unid.		50		
29	Faca de corte, para legumes, cabo polietileno, branco	Unid.		50		
30	Faca de mesa, totalmente em inox, caixa com 06 unidades	Cx		100		
31	Faca de pão, cabo polietileno, branco N.º 8	Unid.		20		
32	Frigideira, antiaderente, com cabo resistente, alta com 32 cm de diâmetro	Unid.		10		
33	Garfo de mesa totalmente em inox, caixa com 06 unidades	Cx		100		
34	Garrafa térmica 1,8 litros, cromada, pressão com Botão Press, bico corta pingos e jato direcionado	Unid.		50		
35	Garrafa térmica, com alça, com tampa, com torneirinha e suporte tripé vol. 5 litros	Unid.		10		
36	Garrafa térmica, com alça, com tampa, com torneirinha e suporte tripé, vol. 12 litros	Unid.		17		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE 01 – UTENSÍLIOS - EXCLUSIVO ME/EPP						
Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit	Pr. Total
37	Jarra em plástico resistente, capacidade 5 litros aproximadamente, com tampa filtra gelo e bico	Unid.		30		
38	Jarra para água, de vidro liso, bico, com alça, capacidade 2 litros	Unid.		30		
39	Jogo de talher infantil, em aço inox, com 2 peças (garfo e colher)	Unid.		300		
40	Lixeira com tampa sobreposta, com pegador, em polipropileno reforçado, não flexível, de boa qualidade, capacidade 80 litros (não vazada)	Unid.		20		
41	Mangueira completa com revolver e encaixe para torneira. Comprimento 100 m	Unid.		10		
42	Monobloco branco, não vazado, em polipropileno ou polietileno, capacidade aproximada de 28 litros, caixa plástica. Tipo caixa organizadora de açougue.	Unid.		20		
43	Pá de lixo galvanizada, 21x21, com cabo de 80 cm	Unid.		30		
44	Pallet em polietileno de alta densidade (PEAD) tipo vazado, com aproximadamente 100 cm x120 largura x 16.6 cm de altura. Capacidade de carga dinâmica de 1400 kilos e carga estática 2600 kilos, na cor preto.	Unid.		50		
45	Panela de alumínio batido, com alças, com tampa, vol. 14,5 litros, n 34.	Unid.		3		
46	Panela de alumínio batido, com alças, com tampa, vol. 20 litros, n 38.	Unid.		5		
47	Panela de alumínio batido, com alças, com tampa, vol. 23,5 litros, n 40.	Unid.		5		
48	Panela de alumínio batido, com alças, com tampa, vol. 31,5 litros, n45.	Unid.		5		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE 01 – UTENSÍLIOS - EXCLUSIVO ME/EPP						
Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit	Pr. Total
49	Panela de alumínio batido, com alças, com tampa, vol. 9,5 litros, n 30.	Unid.		3		
50	Panela de pressão, tipo industrial, com fechamento externo, capacidade 12 litros	Unid.		10		
51	Panela de pressão, tipo industrial, com fechamento externo, capacidade 20,8 litros	Unid.		5		
52	Panela de pressão, uso doméstico, alumínio resistente, com válvula de escape, capacidade 7 litros	Unid.		5		
53	Pegador inox para massas/salada	Unid.		30		
54	Peneira totalmente em aço inox, 19 cm de diâmetro	Unid.		10		
55	Placa de corte branca, com canaleta, 1,5x30x50 cm	Unid.		10		
56	Placa de corte verde, com canaleta, 1,5x30x50 cm	Unid.		10		
57	Placa de corte vermelha, com canaleta, 1,5x30x50 cm	Unid.		10		
58	Prato infantil , plástico resistente, fundo, não flexível, em polipropileno.	Unid.		500		
59	Prato, de vidro temperado, fundo, cor branco transparente, cx. c/ 06 unidades	Cx		100		
60	Pregador de roupa alicate garra, pinça para prender fundos infinitos, garras maleáveis com ponta móvel, mordente na parte interna, pega no tripé ou barra telescópica, abertura total 5 cm, fabricação em plástico ABS de alta resistência, mordente articulado que se ajustam ao ângulo de aperto.	Dúzia		50		
61	Ralador de legumes, inox, 4 faces, com alça	Unid.		30		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE 01 – UTENSÍLIOS - EXCLUSIVO ME/EPP						
Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit	Pr. Total
62	Suporte para botijão de gás com 3 rodas	Unid.		20		
63	Vasilha plástica hermética, resistente para freezer/micro-ondas, com tampa, volume aproximado 5,6 litros	Unid.		50		
64	Vasilha plástica hermética, resistente para freezer/micro-ondas, com tampa, volume aproximado 9 litros	Unid.		50		
65	Vasilha plástica hermética, resistente para freezer/micro-ondas, com tampa, volume aproximado de 3,1 litros	Unid.		50		
66	Velador grande, aproximadamente 30 cm de diâmetro	Unid.		5		

LOTE 02 - LIMPEZA - EXCLUSIVO ME/EPP						
Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant	Valor Unit	Pr. Total
1	Detergente limpador clorado para máquina de lavar louças a base de surfactantes não iônicos, solubilicombinados com GlassGuard. Regulamentado de acordo com a Resolução 335/99 da ANVISA. Apresentação em galão de 5 litros, com data de fabricação, validade de 1 ano, lote, procedência e instruções de uso. Detergente para uso em máquina de lavar louças e bandeja industrial - Modelo FE 30E – construída em aço inox AISI-304	Unid.		6		
2	Desodorizador de ambiente aerosol. Capacidade mínima: 360 ml.	Unid.		600		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE 02 - LIMPEZA - EXCLUSIVO ME/EPP						
Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant	Valor Unit	Pr. Total
3	SECANTE: Aditivo de secagem para máquina de lavar louças a base de surfactantes não iônicos, solubilizantes, preservante e corante. Regulamentado de acordo com a Resolução 335/99 da ANVISA, Apresentação em galão de 5 litros, com data de fabricação, validade de 1 ano, lote, procedência e instruções de uso. Secante para uso em máquina de lavar louças e bandeja industrial - Modelo FE 30E – construída em aço inox AISI-304.	Unid.		6		
4	Sabão pastoso, assepsia geral, linha doméstica para desengorduramento, embalagem 5 litros	Unid.		2000		

LOTE 03 - LIMPEZA - EXCLUSIVO AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant	Valor Unit	Pr. Total
1	Água sanitária, 1ª linha, embalagem com 2 litros, validade de 6 meses a partir da data de entrega	Unid.		2600		
2	Álcool antisséptico em gel – álcool etílico hidratado em gel 70° INPM, incolor/transparente, indicado para higiene das mãos. Frasco de aproximadamente 480 gramas	Gal.		2000		
3	Álcool etílico líquido, hidratado, filtrado, 70°, INPM- ou 77° GL, embalagem de 1 litro	Fras.		2400		
4	Amaciante de roupas, perfumado, para lavagem de roupas infantis. Embalagem com aprox. 2 litros.	Fras.		100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE 03 - LIMPEZA - EXCLUSIVO AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant	Valor Unit	Pr. Total
5	Avental de cozinha de pvc, tipo frontal, tamanho único, com aproximadamente 110 cm. Inteiramente confeccionado em material sintético tipo PVC, forrado com suporte têxtil de material sintético, sem costuras, possui tirantes para amarrar e ajustes ao corpo do usuário na altura do pescoço e na cintura.	Fras.		160		
6	Balde redondo, capacidade mínima de 15 litros, com alça metálica, bordas reforçadas, corpo em plástico resistente, cor preta.	Unid.		150		
7	Brilha alumínio. Embalagem com aprox. 500 ml	Unid.		210		
8	Cera autobrilho, líquida, incolor, para pisos de cerâmica, 1 linha, embalagem com capacidade mínima de 750ml.	Unid.		320		
9	Cloro ativo, embalagem de 1 litro	Unid.		950		
10	Condicionador cabelo infantil, com provitaminas B5 e vitamina E, testado dermatologicamente. Frasco com aprox. 480ml.	Unid.		200		
11	Creme para pentear cabelos infantil. Frasco com aprox. 300 ml	Unid.		150		
12	Desengordurante limpeza pesada. Embalagem 500ML.	Unid.		750		
13	Desinfetante concentrado para uso geral, líquido, 1ª linha, floral, lavanda ou eucalipto, galão de 2 litros.	Gal		2500		
14	Detergente líquido, concentrado, com alta formação de espuma, neutro, biodegradável, antialérgico, embalado em frasco inquebrável e transparente, com bico dosador, embalagem com capacidade mínima de 500ml.	Unid.		5100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE 03 - LIMPEZA - EXCLUSIVO AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant	Valor Unit	Pr. Total
15	Esponja de lã de aço, embalagem com 08 unidades, pacote com 60 gramas.	Pac.		1600		
16	Esponja dupla face poliuretano, 75mmx110mm, verde e amarelo, 1º linha	Unid.		2000		
17	Flanela, cor laranja, medidas aproximadas 38cmx58cm	Unid.		700		
18	Limpador multiuso, embalagem com aproximadamente 500 ml.	Unid.		2100		
19	Pá para lixo resistente, medindo aproximadamente 21x21cm, com cabo dobrável, reforçado de aproximadamente 80cm.	Unid.		300		
20	Pano de chão de boa qualidade, 100% algodão, saco alvejado PAA, tamanho mínimo de 50cm x 75 cm.	Unid.		2000		
21	Pano de prato, atoalhado, estampas variadas, 100% algodão, medindo no mínimo 40x66cm	Unid.		450		
22	Rodo de borracha dupla com base em madeira resistente ou plástico, com comprimento mínimo de 40 cm. Cabo inclinado com comprimento mínimo de 120 cm em madeira tratada.	Unid.		135		
23	Rodo de borracha dupla com base em madeira resistente ou plástico, com comprimento mínimo de 60 cm. Cabo inclinado com comprimento mínimo de 120 cm em madeira tratada.	Unid.		180		
24	Rodo para limpeza de vidro com cabo extensível	Unid.		60		
25	Rolo de pano multiuso. Medidas aproximadas: 20x30cm. Embalagem com 50 unidades.	Rolo		300		
26	Sabão em barra, neutro, glicerinado, testado dermatologicamente. Embalagem com 5 unidades de 200 gramas.	Emb.		3000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE 03 - LIMPEZA - EXCLUSIVO AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant	Valor Unit	Pr. Total
27	Sabão em pó, biodegradável, de 1ª linha, caixa de 1kg.	Cx		1550		
28	Sabonete líquido gel perolado hidratante e emoliente, perfumado, para lavagem de mãos, produto Aprovado no Teste Dermatológico - galão de 5 litros, perfume de erva doce.	Gal		500		
29	Sabonete líquido infantil, desenvolvido especialmente pra pele delicada, frasco com no mínimo 500 ML	Unid.		250		
30	Shampoo infantil, para todos os tipos de cabelo, com vitaminas, frasco de aprox. 480ml.	Unid.		200		
31	Vassoura piaçava nº3, 1ª linha, com cabo e corpo madeira tratada, polida, sem pintura	Unid.		185		

LOTE 04 - DESCARTÁVEIS - EXCLUSIVO AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant	Valor Unit	Pr. Total
1	Colher descartável para refeição, pacote com 50 unidades.	Pacote		6000		
2	Copo descartável 200mL - pacote com 100 unidades	Pacote		6000		
3	Copo para caldo, 300mL – pacote com 50 unidades	Pacote		6000		
4	Fósforo grande, Caixa com 240 palitos de segurança, longos com comprimento mínimo de 5 cm.	Caixa		750		
5	Garfo descartável para sobremesa, pacote com 50 unidades	Pacote		1500		
6	Guardanapo de papel, folha dupla, pacote com 50 unidades. Medidas aproximadas: 30cm x 30cm	Pacote		2100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE 04 - DESCARTÁVEIS - EXCLUSIVO AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant	Valor Unit	Pr. Total
7	Luvas de plástico, transparente, descartável, para procedimentos em cozinha. Tamanho M, luva de procedimento. Embalagem c/ 100 unidades	Pacote		198		
8	Luvas para limpeza, em látex tamanho M. 100% látex natural, com forro flocado em algodão, palma antiderrapante, com virola, possui uma boa flexibilidade e resistência a abrasão e rasgos, pacote com 01 par	Par		900		
9	Papel higiênico, folha dupla, branco, ultra macio, alta capacidade de absorção, picotado, 1ª qualidade, rolo de 60 metros, em fibra natural, pcte c/ 4 rolos	Pacote		8100		
10	Papel toalha, interfolhas, cor branca, 22,5 x 21 cm aproximadamente, embalagem de 1.000 folhas 1ª linha.	Pacote		6000		
11	Prato descartável para refeição, 21cm (aproximadamente), pacote com 10 unidades.	Pacote		1500		
12	Rolo de saco plástico, transparente de alta densidade. 500 sacos, picotados, capacidade de 5 kilos (próprios pra armazenamento de alimentos). Bobina.	Rolo		255		
13	Saco estéril para amostra de alimentos líquidos e sólidos, produzido em polietileno resistente, com tarja para identificação e sistema para lacrar. Capacidade de 120 ml. Pacote ou cx. com 500 aproximadamente unidades.	Pacote		120		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE 04 - DESCARTÁVEIS - EXCLUSIVO AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant	Valor Unit	Pr. Total
14	Saco para lixo, cor preta, capacidade para 100 litros, confeccionado dentro das normas da ABNT, NBR9191/2002, com resina termoplástica virgem e demais normas complementares constantes aplicáveis, acondicionados em embalagens contendo 100 unidades.	Pacote		750		
15	Saco para lixo, cor preta, capacidade para 200 litros, confeccionado dentro das normas da ABNT, NBR9191/2002, com resina termoplástica virgem e demais normas complementares constantes aplicáveis, acondicionados em embalagens contendo 100 unidades.	Pacote		300		
16	Saco para lixo, cor preta, capacidade para 30 litros, confeccionado dentro das normas da ABNT, NBR9191/2002, com resina termoplástica virgem e demais normas complementares constantes aplicáveis, acondicionados em embalagens contendo 100 unidades.	Pacote		300		
17	Sacola plástica grande resistente com alça tamanho aproximado 60 x 75 cm, cor branca leitosa.	kilo		210		
18	Sacola plástica média reforçada com alça tamanho aproximado 30x45 cm, cor verde.	Kilo		100		
19	Touca descartável, 1ª qualidade, embalagem com 100 unidades.	Pacote		150		

* Formulário Padrão fornecido pela Administração

DISPOSIÇÕES GERAIS:

✓ O preço compreenderá todos os custos necessários a prestação de serviço do objeto desta licitação, inclusive os referentes a despesas diretas e indiretas, encargos fiscais e parafiscais incidentes, tais como: tributos, preços públicos, seguros, bonificações, salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, securitários, comerciais e outros congêneres;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- ✓ As licenças, despesas trabalhistas e previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas necessárias à sua correta execução de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à contratada além do preço proposto;
- ✓ **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 dias contados a partir da data da proposta;
- ✓ Declaramos conhecer e nos submetemos integralmente a todas as demais cláusulas e condições do edital de licitação, integrante desta proposta.

(Cidade/Estado) _____ de _____ de 2023.

(Representante legal)



TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Educação

1 - OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e utensílios, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Justifica-se a obtenção de Material de Higiene e Limpeza, utensílios e descartável, devido a sua grande necessidade, pois entende-se que a aquisição, objeto deste pedido, torna-se imprescindível para manutenção das atividades desenvolvidas por esta secretaria municipal.

Pontua-se aqui, a necessidade da referida aquisição para atender justamente os setores desta secretaria e propiciar uma assistência adequada e atendimento aos alunos e funcionários, visando controle de qualidade, pela necessidade de garantir a continuidade e a finalidade dos serviços oferecidos, bem como, outras demandas desta pasta.

Justificamos que o objetivo da Secretaria Municipal de Educação é adquirir Material de Higiene e Limpeza, Utensílios e Descartável que seguem relacionados, para substituição de materiais obsoleto ou desgastados pelo uso, visando atender as demandas dos programas educacionais, ações em educação, formações e capacitações e as unidades escolares. Para manutenção das atividades administrativas e burocráticas típicas do dia-a-dia dos serviços oferecidos nas escolas parciais e de tempo integral, creche e núcleo de atendimento especializado, que são realizadas durante o ano letivo. Os materiais de higiene e limpeza, utensílios e descartável serão usados para realização das atividades corriqueiras nos locais supracitados;

A aquisição dos produtos elencados neste Termo de Referência, se faz necessária para suprir as necessidades e demandas da comunidade escolar, garantindo assim um bom atendimento aos estudantes de São Gonçalo do Rio Abaixo. Sendo que para atender aos alunos da rede pública é necessário que se tenha à disposição a infraestrutura, materiais e insumos necessários para o desenvolvimento das atividades.

Segundo dados do Censo Escolar e do IBGE, mais de 95% das quase 162 mil escolas públicas brasileiras de Educação Básica oferecem ao menos uma refeição gratuita por dia aos alunos, atendendo um contingente de 52 milhões de crianças e jovens. Para produzir refeições com qualidade, é preciso garantir segurança, limpeza e organização na cozinha e na despensa da escola.

Diante disso, justifico a presente necessidade e importância da aquisição de Material de Higiene e Limpeza, Utensílios e Descartável, com objetivo da continuidade das



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

atividades diárias realizadas pela Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo do Rio Abaixo;

2.1 - JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO DOS ITENS:

Este critério de julgamento se justifica pela natureza da contratação, segundo a qual o fracionamento dos itens não se coaduna com o princípio da economia de escala, haja vista que fragmentar o objeto é inaplicável por conduzir riscos elevados à entrega dos serviços, vez que pode dar azo a uma grande margem de conflitos entre fornecedores, fato que poderia resultar atrasos e divergências, em evidente prejuízo ao Ente contratante.

Ademais, o fornecimento global por uma única empresa, facilita o processo de entrega e controle de qualidade dos serviços. Portanto, fica, assim, satisfeita a exigência normativa do § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/1993. Ainda vale salientar, que a aquisição no montante despertará o interesse das licitantes, resultando no aumento da concorrência e economia à Administração Pública.

2.2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.2.1 - Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.2.2 - Não poderão participar desta licitação:

2.2.3 - Empresas proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.2.4 - Empresas que não atendam às condições do Edital e seus anexos;

2.2.5 - Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.6 - Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.2.7- Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

2.2.8 - Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

2.2.9 - A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que o objeto a ser contratado trata-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

se de serviço de baixa complexidade e com toda viabilidade de execução individual, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não se enquadra no objeto a ser licitado.

2.2.10- Ressalta-se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus para manipular os preços nas licitações.

2.2.11- Não poderá participar, diretamente, desta licitação, empresa ou entidade da qual participe, de qualquer forma, servidores municipais desta Prefeitura.

2.3 – DA SUBCONTRATAÇÃO:

2.3.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

2.3.2 - É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

2.4 – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

2.4.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

3 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS: Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto Estadual nº 24.649/2003.

4 - LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado da Educação

ENDEREÇO: Rua Henriqueta Rubim, 1088, Niterói, São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, Cep: 35.935-000

HORÁRIO: De segunda a quinta – feira de 08:00 as 10:00 e 13:00 as 16:00 horas e 08:00 as 10:00 e 13:00 as 15:00 horas nas sextas – feiras, sendo vetado entrega fora dos horários aqui definidos, salvo em caso de extrema necessidade acordado anteriormente com a Equipe de Almoxarifado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1 – PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias úteis, após o envio da ordem de serviço, recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Compra. Os pedidos serão feitos pela Secretaria Municipal de E, e a quantidade a ser entregue será imediata conforme solicitação da Ordem de Fornecimento - OF.

5 - REMESSA: Parcelada.

6 – VALOR UNITÁRIO ESTIMADO

LOTE 01 - UTENSÍLIOS - EXCLUSIVO ME/EPP				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO
1	Abridor de latas combinado inteiriça em aço inox	Unid.	30	R\$ 14,76
2	Assadeira de alumínio hotel, medida aproximada 480x325x50 mm, n6.	Unid.	5	R\$ 148,55
3	Assadeira de alumínio hotel, medida aproximada 530x350x70 mm, n5.	Unid.	5	R\$ 130,59
4	Bacia tigela em aço inox, 38cm de diâmetro, com profundidade de 15 a 20 cm	Unid.	10	R\$ 51,76
5	Bacia tigela em aço inox, 50 a 60 cm de diâmetro, com profundidade de 25 a 30 cm	Unid.	5	R\$ 58,06
6	Balde plástico resistente, com alça de metal, capacidade 20 litros.	Unid.	50	R\$ 20,03
7	Bandeja, em aço inox, com alça, 48x33	Unid.	20	R\$ 33,09
8	Borrifador 500 ml.	Unid.	50	R\$ 9,23
9	Caixa plástica organizadora, de polipropileno atóxico, transparente, com tampa plástica, com trava nas laterais, capacidade 28,2 litros.	Unid.	15	R\$ 50,14
10	Caixa plástica organizadora, de polipropileno, transparente, com tampa plástica, com trava nas laterais e rodízio, capacidade 60 litros.	Unid.	15	R\$ 155,13
11	Caixa plástica, vazada, "tipo de supermercado", cor preta, capacidade 46 litros, medidas aproximadas: 31,5 x 36,0 x 55,6 (AX LX C)	Unid.	50	R\$ 47,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE 01 - UTENSÍLIOS - EXCLUSIVO ME/EPP				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO
12	Caneca infantil plástica resistente, com 1 alça, não flexível, em polipropileno. Capacidade 300mL	Unid.	600	R\$ 5,15
13	Caneca, de vidro temperado, branco transparente, vol. 300mL	Unid.	1000	R\$ 9,38
14	Canecão de alumínio hotel, cabo de braquelite, capacidade aproximada de 4,5 litros, n 18.	Unid.	15	R\$ 39,71
15	Coador de pano para café, com cabo, para velador de 15 cm, aproximadamente.	Unid.	30	R\$ 8,76
16	Coador de pano para café, com cabo, para velador de 30 cm diâmetro, aproximadamente.	Unid.	50	R\$ 13,99
17	Colher de arroz em inox, cabo de aproximadamente 30 cm	Unid.	30	R\$ 13,60
18	Colher de sopa, totalmente em inox, caixa com 06 unidades	Cx	100	R\$ 12,99
19	Concha em inox, média, com alça "antiescorrega" dimensões aproximadas de: 7,5 de diâmetro, 7 cm de altura, 30cm de comprimento do cabo.	Unid.	20	R\$ 18,42
20	Conjunto de potes plásticos para mantimentos, resistente, transparente, com tampa, com 5 unidades.	Unid.	20	R\$ 56,00
21	Corda para varal, revestida, resistente, embalagem com 15 mts.	Unid.	50	R\$ 9,42
22	Cumbuca plástica resistente, não flexível, em polipropileno, capacidade 400mL	Unid.	600	R\$ 2,16
23	Dispenser de álcool.	Unid.	50	R\$ 30,75
24	Dispenser de papel toalha Capacidade mínima de 250 folhas.	Unid.	50	R\$ 25,33
25	Escada domestica dobrável de 7 degraus, confeccionada em alumínio. Dimensões aproximadas: altura: 200cm x largura: 49 cm x Comprimento: 105cm.	Unid.	10	R\$ 232,50
26	Escorredor para pratos e talheres, e aço inox, capacidade 20 pratos, com 2 bandejas	Unid.	10	R\$ 176,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE 01 - UTENSÍLIOS - EXCLUSIVO ME/EPP				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO
27	Escumadeira em inox, 9 cm de diâmetro, cabo de aproximadamente 30 cm	Unid.	20	R\$ 9,97
28	Faca de corte, para carne, nº 6, cabo polietileno, branco	Unid.	50	R\$ 26,16
29	Faca de corte, para legumes, cabo polietileno, branco	Unid.	50	R\$ 14,34
30	Faca de mesa, totalmente em inox, caixa com 06 unidades	Cx	100	R\$ 12,16
31	Faca de pão, cabo polietileno, branco N.º 8	Unid.	20	R\$ 12,50
32	Frigideira, antiaderente, com cabo resistente, alta com 32 cm de diâmetro	Unid.	10	R\$ 69,56
33	Garfo de mesa totalmente em inox, caixa com 06 unidades	Cx	100	R\$ 13,13
34	Garrafa térmica 1,8 litros, cromada, pressão com Botão Press, bico corta pingos e jato direcionado	Unid.	50	R\$ 125,33
35	Garrafa térmica, com alça, com tampa, com torneirinha e suporte tripé vol. 5 litros	Unid.	10	R\$ 61,53
36	Garrafa térmica, com alça, com tampa, com torneirinha e suporte tripé, vol. 12 litros	Unid.	17	R\$ 167,11
37	Jarra em plástico resistente, capacidade 5 litros aproximadamente, com tampa filtra gelo e bico	Unid.	30	R\$ 35,63
38	Jarra para água, de vidro liso, bico, com alça, capacidade 2 litros	Unid.	30	R\$ 29,77
39	Jogo de talher infantil, em aço inox, com 2 peças (garfo e colher)	Unid.	300	R\$ 18,89
40	Lixeira com tampa sobreposta, com pegador, em polipropileno reforçado, não flexível, de boa qualidade, capacidade 80 litros (não vazada)	Unid.	20	R\$ 92,01
41	Mangueira completa com revolver e encaixe para torneira. Comprimento 100 m	Unid.	10	R\$ 188,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE 01 - UTENSÍLIOS - EXCLUSIVO ME/EPP				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO
42	Monobloco branco, não vazado, em polipropileno ou polietileno, capacidade aproximada de 28 litros, caixa plástica. Tipo caixa organizadora de açougue.	Unid.	20	R\$ 60,66
43	Pá de lixo galvanizada, 21x21, com cabo de 80 cm	Unid.	30	R\$ 18,85
44	Pallet em polietileno de alta densidade (PEAD) tipo vazado, com aproximadamente 100 cm x120 largura x 16.6 cm de altura. Capacidade de carga dinâmica de 1400 kilos e carga estática 2600 kilos, na cor preto.	Unid.	50	R\$ 211,00
45	Panela de alumínio batido, com alças, com tampa, vol. 14,5 litros, n 34.	Unid.	3	R\$ 164,36
46	Panela de alumínio batido, com alças, com tampa, vol. 20 litros, n 38.	Unid.	5	R\$ 167,46
47	Panela de alumínio batido, com alças, com tampa, vol. 23,5 litros, n 40.	Unid.	5	R\$ 221,42
48	Panela de alumínio batido, com alças, com tampa, vol. 31,5 litros, n45.	Unid.	5	R\$ 332,00
49	Panela de alumínio batido, com alças, com tampa, vol. 9,5 litros, n 30.	Unid.	3	R\$ 122,25
50	Panela de pressão, tipo industrial, com fechamento externo, capacidade 12 litros	Unid.	10	R\$ 371,66
51	Panela de pressão, tipo industrial, com fechamento externo, capacidade 20,8 litros	Unid.	5	R\$ 383,78
52	Panela de pressão, uso doméstico, alumínio resistente, com válvula de escape, capacidade 7 litros	Unid.	5	R\$ 111,93
53	Pegador inox para massas/salada	Unid.	30	R\$ 10,22
54	Peneira totalmente em aço inox, 19 cm de diâmetro	Unid.	10	R\$ 43,46
55	Placa de corte branca, com canaleta, 1,5x30x50 cm	Unid.	10	R\$ 86,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE 01 - UTENSÍLIOS - EXCLUSIVO ME/EPP				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO
56	Placa de corte verde, com canaleta, 1,5x30x50 cm	Unid.	10	R\$ 74,29
57	Placa de corte vermelha, com canaleta, 1,5x30x50 cm	Unid.	10	R\$ 74,29
58	Prato infantil, plástico resistente, fundo, não flexível, em polipropileno.	Unid.	500	R\$ 5,90
59	Prato, de vidro temperado, fundo, cor branco transparente, cx. c/ 06 unidades	Cx	100	R\$ 64,80
60	Pregador de roupa alicate garra, pinça para prender fundos infinitos, garras maleáveis com ponta móvel, mordente na parte interna, pega no tripé ou barra telescópica, abertura total 5 cm, fabricação em plástico ABS de alta resistência, mordente articulado que se ajustam ao ângulo de aperto.	Dúzia	50	R\$ 3,39
61	Ralador de legumes, inox, 4 faces, com alça	Unid.	30	R\$ 17,45
62	Suporte para botijão de gás com 3 rodas	Unid.	20	R\$ 19,48
63	Vasilha plástica hermética, resistente para freezer/micro-ondas, com tampa, volume aproximado 5,6 litros	Unid.	50	R\$ 14,01
64	Vasilha plástica hermética, resistente para freezer/micro-ondas, com tampa, volume aproximado 9 litros	Unid.	50	R\$ 26,20
65	Vasilha plástica hermética, resistente para freezer/micro-ondas, com tampa, volume aproximado de 3,1 litros	Unid.	50	R\$ 23,50
66	Velador grande, aproximadamente 30 cm de diâmetro	Unid.	5	R\$ 20,39



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE 02 - LIMPEZA - EXCLUSIVO ME/EPP				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO
1	Detergente limpador clorado para máquina de lavar louças a base de surfactantes não iônicos, solubilizantes combinados com GlassGuard. Regulamentado de acordo com a Resolução 335/99 da ANVISA. Apresentação em galão de 5 litros, com data de fabricação, validade de 1 ano, lote, procedência e instruções de uso. Detergente para uso em máquina de lavar louças e bandeja industrial - Modelo FE 30E – construída em aço inox AISI-304	Unid.	6	R\$ 30,16
2	Desodorizador de ambiente aerosol. Capacidade mínima: 360 ml.	Unid.	600	R\$ 9,47
3	SECANTE: Aditivo de secagem para máquina de lavar louças a base de surfactantes não iônicos, solubilizantes, preservante e corante. Regulamentado de acordo com a Resolução 335/99 da ANVISA, Apresentação em galão de 5 litros, com data de fabricação, validade de 1 ano, lote, procedência e instruções de uso. Secante para uso em máquina de lavar louças e bandeja industrial - Modelo FE 30E – construída em aço inox AISI-304.	Unid.	6	R\$ 152,72
4	Sabão pastoso, assepsia geral, linha doméstica para desengorduramento, embalagem 5 litros	Unid.	2000	R\$ 48,45

LOTE 03 - LIMPEZA - EXCLUSIVO AMPLA CONCORRÊNCIA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO
1	Água sanitária, 1ª linha, embalagem com 2 litros, validade de 6 meses a partir da data de entrega	Unid.	2600	R\$ 6,99
2	Álcool antisséptico em gel – álcool etílico hidratado em gel 70° INPM, incolor/transparente, indicado para higiene das mãos. Frasco de aproximadamente 480 gramas	Gal.	2000	R\$ 7,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE 03 - LIMPEZA - EXCLUSIVO AMPLA CONCORRÊNCIA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO
3	Álcool etílico líquido, hidratado, filtrado, 70°, INPM- ou 77° GL, embalagem de 1 litro	Fras.	2400	R\$ 10,03
4	Amaciante de roupas, perfumado, para lavagem de roupas infantis. Embalagem com aprox. 2 litros.	Fras.	100	R\$ 6,99
5	Avental de cozinha de pvc, tipo frontal, tamanho único, com aproximadamente 110 cm. Inteiramente confeccionado em material sintético tipo PVC, forrado com suporte têxtil de material sintético, sem costuras, possui tirantes para amarrar e ajustes ao corpo do usuário na altura do pescoço e na cintura.	Fras.	160	R\$ 13,20
6	Balde redondo, capacidade mínima de 15 litros, com alça metálica, bordas reforçadas, corpo em plástico resistente, cor preta.	Unid.	150	R\$ 13,39
7	Brilha alumínio. Embalagem com aprox. 500 ml	Unid.	210	R\$ 4,43
8	Cera auto brilho, líquida, incolor, para pisos de cerâmica, 1 linha, embalagem com capacidade mínima de 750ml.	Unid.	320	R\$ 10,77
9	Cloro ativo, embalagem de 1 litro	Unid.	950	R\$ 18,33
10	Condicionador cabelo infantil, com provitaminas B5 e vitamina E, testado dermatologicamente. Frasco com aprox. 480ml.	Unid.	200	R\$ 9,41
11	Creme para pentear cabelos infantil. Frasco com aprox. 300 ml	Unid.	150	R\$ 9,33
12	Desengordurante limpeza pesada. Embalagem 500ML.	Unid.	750	R\$ 10,41
13	Desinfetante concentrado para uso geral, líquido, 1ª linha, floral, lavanda ou eucalipto, galão de 2 litros.	Gal	2500	R\$ 4,81



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE 03 - LIMPEZA - EXCLUSIVO AMPLA CONCORRÊNCIA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO
14	Detergente líquido, concentrado, com alta formação de espuma, neutro, biodegradável, antialérgico, embalado em frasco inquebrável e transparente, com bico dosador, embalagem com capacidade mínima de 500ml.	Unid.	5100	R\$ 2,32
15	Esponja de lã de aço, embalagem com 08 unidades, pacote com 60 gramas.	Pac.	1600	R\$ 2,90
16	Esponja dupla face poliuretano, 75mmx110mm, verde e amarelo, 1º linha	Unid.	2000	R\$ 0,80
17	Flanela, cor laranja, medidas aproximadas 38cmx58cm	Unid.	700	R\$ 3,35
18	Limpador multiuso, embalagem com aproximadamente 500 ml.	Unid.	2100	R\$ 3,56
19	Pá para lixo resistente, medindo aproximadamente 21x21cm, com cabo dobrável, reforçado de aproximadamente 80cm.	Unid.	300	R\$ 11,37
20	Pano de chão de boa qualidade, 100% algodão, saco alvejado PAA, tamanho mínimo de 50cm x 75 cm.	Unid.	2000	R\$ 6,44
21	Pano de prato, atalhado, estampas variadas, 100% algodão, medindo no mínimo 40x66cm	Unid.	450	R\$ 5,41
22	Rodo de borracha dupla com base em madeira resistente ou plástico, com comprimento mínimo de 40 cm. Cabo inclinado com comprimento mínimo de 120 cm em madeira tratada.	Unid.	135	R\$ 9,62
23	Rodo de borracha dupla com base em madeira resistente ou plástico, com comprimento mínimo de 60 cm. Cabo inclinado com comprimento mínimo de 120 cm em madeira tratada.	Unid.	180	R\$ 11,70
24	Rodo para limpeza de vidro com cabo extensível	Unid.	60	R\$ 22,63
25	Rolo de pano multiuso. Medidas aproximadas: 20x30cm. Embalagem com 50 unidades.	Rolo	300	R\$ 85,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE 03 - LIMPEZA - EXCLUSIVO AMPLA CONCORRÊNCIA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO
26	Sabão em barra, neutro, glicerinado, testado dermatologicamente. Embalagem com 5 unidades de 200 gramas.	Emb.	3000	R\$ 13,41
27	Sabão em pó, biodegradável, de 1ª linha, caixa de 1kg.	Cx	1550	R\$ 11,07
28	Sabonete líquido gel perolado hidratante e emoliente, perfumado, para lavagem de mãos, produto Aprovado no Teste Dermatológico - galão de 5 litros, perfume de erva doce.	Gal	500	R\$ 25,86
29	Sabonete líquido infantil, desenvolvido especialmente pra pele delicada, frasco com no mínimo 500 ML	Unid	250	R\$ 11,86
30	Shampoo infantil, para todos os tipos de cabelo, com vitaminas, frasco de aprox. 480ml.	Unid	200	R\$ 10,82
31	Vassoura piaçava nº3, 1ª linha, com cabo e corpo madeira tratada, polida, sem pintura	Unid	185	R\$ 14,50

LOTE 04 - DESCARTÁVEIS - EXCLUSIVO AMPLA CONCORRÊNCIA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO
1	Colher descartável para refeição, pacote com 50 unidades.	Pacote	6000	R\$ 3,44
2	Copo descartável 200mL - pacote com 100 unidades	Pacote	6000	R\$ 5,56
3	Copo para caldo, 300mL – pacote com 50 unidades	Pacote	6000	R\$ 7,91
4	Fósforo grande, Caixa com 240 palitos de segurança, longos com comprimento mínimo de 5 cm.	Caixa	750	R\$ 6,95
5	Garfo descartável para sobremesa, pacote com 50 unidades	Pacote	1500	R\$ 3,55
6	Guardanapo de papel, folha dupla, pacote com 50 unidades. Medidas aproximadas: 30cm x 30cm	Pacote	2100	R\$ 4,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE 04 - DESCARTÁVEIS - EXCLUSIVO AMPLA CONCORRÊNCIA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO
7	Luvas de plástico, transparente, descartável, para procedimentos em cozinha. Tamanho M, luva de procedimento. Embalagem c/ 100 unidades	Pacote	198	R\$ 28,83
8	Luvas para limpeza, em látex tamanho M. 100% látex natural, com forro flocado em algodão, palma antiderrapante, com virola, possui uma boa flexibilidade e resistência a abrasão e rasgos, pacote com 01 par	Par	900	R\$ 3,98
9	Papel higiênico, folha dupla, branco, ultra macio, alta capacidade de absorção, picotado, 1ª qualidade, rolo de 60 metros, em fibra natural, pcte c/ 4 rolos	Pacote	8100	R\$ 9,25
10	Papel toalha, interfolhas, cor branca, 22,5 x 21 cm aproximadamente, embalagem de 1.000 folhas 1ª linha.	Pacote	6000	R\$ 9,67
11	Prato descartável para refeição, 21cm (aproximadamente), pacote com 10 unidades.	Pacote	1500	R\$ 2,76
12	Rolo de saco plástico, transparente de alta densidade. 500 sacos, picotados, capacidade de 5 kilos (próprios pra armazenamento de alimentos). Bobina.	Rolo	255	R\$ 19,25
13	Saco estéril para amostra de alimentos líquidos e sólidos, produzido em polietileno resistente, com tarja para identificação e sistema para lacrar. Capacidade de 120 ml. Pacote ou cx. com 500 aproximadamente unidades.	Pacote	120	R\$ 229,50
14	Saco para lixo, cor preta, capacidade para 100 litros, confeccionado dentro das normas da ABNT, NBR9191/2002, com resina termoplástica virgem e demais normas complementares constantes aplicáveis, acondicionados em embalagens contendo 100 unidades.	Pacote	750	R\$ 36,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE 04 - DESCARTÁVEIS - EXCLUSIVO AMPLA CONCORRÊNCIA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO
15	Saco para lixo, cor preta, capacidade para 200 litros, confeccionado dentro das normas da ABNT, NBR9191/2002, com resina termoplástica virgem e demais normas complementares constantes aplicáveis, acondicionados em embalagens contendo 100 unidades.	Pacote	300	R\$ 95,99
16	Saco para lixo, cor preta, capacidade para 30 litros, confeccionado dentro das normas da ABNT, NBR9191/2002, com resina termoplástica virgem e demais normas complementares constantes aplicáveis, acondicionados em embalagens contendo 100 unidades.	Pacote	300	R\$ 20,26
17	Sacola plástica grande resistente com alça tamanho aproximado 60 x 75 cm, cor branca leitosa.	kilo	210	R\$ 68,26
18	Sacola plástica média reforçada com alça tamanho aproximado 30x45 cm, cor verde.	Kilo	100	R\$ 24,62
19	Touca descartável, 1ª qualidade, embalagem com 100 unidades.	Pacote	150	R\$ 16,66

7 - DOS PRODUTOS:

7.1.1 - No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 meses ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.1.2 - Os bens serão recebidos nos prazos pré-estabelecidos neste edital, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.3 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.4 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo pré estabelecido deste edital, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.5 - Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.1.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.2 – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

7.2.1 - O licitante arrematante do lote deverá entregar 01 (uma) unidade/amostra do que couber, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação do pregoeiro, dos itens elencados abaixo.

7.2.2 – Amostra referente ao LOTE 1 – Item 12 - Caneca infantil plástica resistente, com 1 alça, não flexível, em polipropileno. Capacidade 300mL; Item 19 - Concha em inox, média, com alça “ante escorrega” dimensões aproximadas de: 7,5 de diâmetro, 7 cm de altura, 30cm de comprimento do cabo.

7.2.3 - Amostra referente ao LOTE 3 - Desengordurante limpeza pesada. Embalagem 500ml; Item 15 - Detergente líquido, concentrado, com alta formação de espuma, neutro, biodegradável, antialérgico, embalado em frasco inquebrável e transparente, com bico dosador, embalagem com capacidade mínima de 500ml.

7.2.4 - Amostra referente ao LOTE 4 – Item 13 - Saco estéril para amostra de alimentos líquidos e sólidos, produzido em polietileno resistente, com tarja para identificação e sistema para lacrar. Capacidade de 120 ml. Pacote ou cx com 500 aproximadamente unidades; Item 17 - Sacola plástica grande resistente com alça tamanho aproximado 60 x 75 cm, cor branca leitosa; Item 18 - Sacola plástica média reforçada com alça tamanho aproximado 30x45 cm, cor verde. - A(s) amostra(s) deverá(ão) ser etiquetadas contendo identificação da empresa licitante.

7.2.5 - As amostras deverão ser entregues aos cuidados da Secretaria Gestora do contrato, para análise pelo setor técnico responsável, no período de 08:00 as 11:00 e de 13:00 as 17:00, endereçado a Rua Monsenhor Torres, 615, Baixada, São Gonçalo do Rio Abaixo, CEP: 35.935-000.

7.2.6 - As amostras deverão ser entregues em embalagem original ou na qual será(ão) entregue(s) o(s) produto(s) (contendo suas informações gerais).

7.2.7 - Será desclassificada a proposta cuja amostra esteja em desacordo com as exigências deste

7.2.8 - Edital e da legislação aplicável.

7.2.9 - A amostra da empresa vencedora será retida pela Administração e poderá ser encaminhada às unidades receptoras do produto para confronto e controle de qualidade nos atos de entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2.10- O(s) preço(s) registrado(s) terá(ão) como base o(s) produto(s) e a(s) marca(s) apresentada(s)

7.2.11- Para análise da(s) amostra(s), que deverá(ão) prevalecer até o final do fornecimento, salvo hipóteses previstas no edital.

7.2.12- Poderão ser solicitados laudos de análise e/ou certificações, com o objetivo de verificar a propriedade, a qualidade do(s) produto(s), dentro dos parâmetros obrigatórios definidos em legislação pertinente.

7.2.14 - Os laudos/relatórios deverão ser originais ou em cópias autenticadas pelo cartório, facultando a própria Administração exigir o original posteriormente. Deverão conter ainda, de maneira explícita, dados que identifiquem o produto.

7.2.15 - Os referidos laudos de análise e as certificações correrão por conta e ônus do licitante.

8- OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, no cumprimento deste contrato, obriga-se a:

8.2.1 - Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.2.3 - O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.2.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.5 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.2.6 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2.8 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.2.9 - Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

8.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2.1 - São obrigações da Contratante:

8.2.2- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.2.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.4 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.2.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.2.6 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2.7 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designado como representante, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o/a servidor(a) Simone Aparecida dos Nascimento Rocha, matrícula 46736, encarregada de serviços.

9.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

9.4 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Secretaria	Dotação
Educação	02.07.02.12.361.018.2028.3.3.90.30.22.00.00
Educação	02.07.02.12.361.019.20.31.3.3.90.30.22.00.00
Educação	02.07.02.12.365.19.2178. 3.3.90.30.22.00.00
Educação	02.07.02.12.122.16.2026. 3.3.90.30.22.00.00

11 - FORMA DE PAGAMENTO: mensal; mediante entrega.

12 - PRAZO DE PAGAMENTO: Todos os pagamentos serão processados através da Seção de Tesouraria desta Prefeitura, conforme cronograma definido pela Secretaria de Fazenda, não sendo superior a 30 (trinta) dias, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura e o “aceite”, pela Secretaria Gestora.

12.1 - Considera-se ocorrido o recebimento definitivo da Nota Fiscal quando o órgão contratante atestar a conformidade da qualidade e quantidade do material de acordo com especificado no Termo de Referência e proceder à aceitação.

12.2- A Nota Fiscal ou Fatura deverá constar:

- 12.2.1- Descrição sucinta do objeto;
- 12.2.2 - Número e ano do empenho;
- 12.2.3 - Número e ano da ordem de serviço;
- 12.2.4 - Número do processo licitatório;
- 12.2.5 - Número do contrato;
- 12.2.6 - Período do serviço executado.

12.3 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos documentos de comprovação da regularidade fiscal, quais sejam:

- 12.3.1 - Certificado de Regularidade do FGTS;
- 12.3.2- Certidão Estadual de Débitos Tributários;
- 12.3.3- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 12.3.4- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais;
- 12.3.5 - Certidão Negativa de Débitos Municipais.

12.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6 - Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.7 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13 - RETENÇÃO DE PAGAMENTO: A Administração Pública poderá, em razão de descumprimento de cláusula contratual, imputar as sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 ou, até mesmo, rescindir o contrato. Todavia, a retenção de pagamento em razão do contratado não manter a regularidade fiscal perante a Fazenda Pública caracteriza enriquecimento ilícito da Administração Pública.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Comete infração administrativa nos termos da legislação, a Contratada que:

22.16 - Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

22.17 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.18 - Fraudar na execução do contrato;

22.19 - Comportar-se de modo inidôneo; ou

22.20 - Cometer fraude fiscal.

22.21 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

22.21.1 - **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

22.21.2 - Multa:

22.21.2.1 - Moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias corridos;

22.21.2.2 - Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato ou de instrumento equivalente, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

desacordo com as especificações, condições e qualidade contratada e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

22.21.2.3 - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total do objeto;

22.21.2.4 - Indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos para a Administração Pública superiores aos contratados.

22.21.2.5 - **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.21.2.6 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.22 - As sanções acima também são aplicáveis em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

22.23 - As sanções previstas nos subitens “i”, “iii” e “iv” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

22.24 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

22.24.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal ou recolhimento de quaisquer tributos;

22.24.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

22.24.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.25 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

22.26 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

22.27 - A Contratante determinará o prazo em que a multa será recolhida, o qual se iniciará a partir da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.28 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.29 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.30 As penalidades poderão ser registradas no SICAF.

15 - RESCISÃO

15.1 – Rescinde-se o presente Contrato, nas hipóteses do art. 78, incisos I,II,V,VI,VII e VIII da Lei nº 8.666/93.

15.2 – Ocorrendo a rescisão por motivo imputável à **Contratada**, a **P.M.S.G.R.A.** ficará, automaticamente, imitada na posse dos trabalhos, reservando-se, ainda, o direito de concluí-los pelos meios que julgar mais convenientes.

15.3 – Na ocorrência de rescisão contratual, a **Contratada** apresentará relatório completo dos fornecimentos até a data da rescisão e entregará à **P.M.S.G.R.A.** os documentos de propriedade desta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XX PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2023

Aos _____ dias de _____ do ano de 2023, o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG, com sede na Rua Henriqueta Rubim, 27, Centro CEP 35.935-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 24.380.651/0001-12, neste ato representado pelo seu prefeito municipal **Raimundo Nonato de Barcelos**, brasileiro, empresário, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/1993 com as alterações introduzidas pelas Leis Nºs. 8.883/1994, 9.648/1998 e 9.854/1999 e Lei Federal Nº 10.520/2002, considerando o resultado da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônico, Nº 20/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Licitatório Nº 26/2023, registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 114/2021, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

BENEFICIÁRIO: <Inserir>

ENDEREÇO: <Inserir>

CNPJ: <Inserir>

REPRESENTANTE LEGAL: <Inserir>

CPF: <Inserir>

E-MAIL: <Inserir>

TELEFONE: <Inserir>

1 - OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e utensílios, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, do edital de *Pregão* nº 20/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - PREÇO REGISTRADO

2.1 - O valor estimado desta ata é de R\$ (Valor por Extenso) sendo o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento.

2.2 - Estima-se que as aquisições decorrentes desta ata poderão atingir os quantitativos abaixo, ficando a Promitente Fornecedora obrigada a atender todos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

pedidos efetuados durante sua validade.

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Marca	Pr. Un.	Pr. Total

2.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência do serviço em igualdade de condições.

2.4 - Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões do Órgão para os serviços pelo período de 12 (doze) meses.

3 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4 – PAGAMENTO

4.1 - Todos os pagamentos serão processados através da Seção de Tesouraria desta Prefeitura, conforme cronograma definido pela Secretaria de Fazenda, não sendo superior a 30 (trinta) dias, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura e o “aceite”, pela Secretaria Gestora.

4.2 - Os preços registrados devem considerar todos os custos durante o fornecimento dos serviços, inclusive o transporte, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas relativas a impostos, taxas, seguros de proteção individual e de segurança.

4.3 - O valor a ser pago será feito pela aplicação do preço unitário registrado, que deverá remunerar todas operações.

4.4 - O faturamento será após cada serviço efetivamente realizada.

4.5 - O cumprimento do prazo de pagamento pela P.M.S.G.R.A. estará vinculado à observação pela contratada do prazo para entrega dos serviços.

4.6 - A P.M.S.G.R.A. descontará das faturas os valores de impostos ou tributos que, por força de lei, devam ser retidos pela fonte pagadora.

4.7 - Verificadas quaisquer dúvidas ou incorreções nas faturas, a P.M.S.G.R.A. providenciará o pagamento da importância incontroversa, ficando para o pagamento subsequente, a efetivação do acerto, corrigido e ajustado monetariamente.



5 - VIGÊNCIA

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a), não podendo ser prorrogada.

6 - REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4 - Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.7 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

6.8 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1 - Por razão de interesse público; ou

6.8.2 - A pedido do fornecedor.

7- PENALIDADES

7.4 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.4.1 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto Municipal 114/20.

8 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 - O acompanhamento e fiscalização desta Ata de Registro de Preços será(ão) realizado(s) pela(s) secretaria(s) municipal(is) requisitante, observado o disposto nos arts. 67 e 73 a 76 da Lei Federal Nº 8.666/1993.

8.2 - A P.M.S.G.R.A. exercerá, através do gerenciamento, o acompanhamento do serviço, podendo reter o pagamento no caso de inobservância das suas exigências.

8.3 - A ação da fiscalização não exonera a Fornecedora de suas responsabilidades e obrigações estabelecidas neste instrumento.

9 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da legislação, a Contratada que:

9.1 - Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

9.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.3 - Fraudar na execução do contrato;

9.4 - Comportar-se de modo inidôneo; ou

9.5 - Cometer fraude fiscal.

9.6 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.6.1 - **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

9.6.2 - Multa:

9.6.2.1 - Moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias corridos;

9.6.2.2 - Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato ou de instrumento equivalente, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratada e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

9.6.2.3 - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total do objeto;

9.6.2.4 - Indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos para a Administração Pública superiores aos contratados.

9.6.2.5 - **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.6.2.6 - **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.7 - As sanções acima também são aplicáveis em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

9.8 - As sanções previstas nos subitens “i”, “iii” e “iv” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.9 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

9.9.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal ou recolhimento de quaisquer tributos;

9.9.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.9.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.10 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.11 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

9.12 - A Contratante determinará o prazo em que a multa será recolhida, o qual se iniciará a partir da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.13 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.14 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.15 As penalidades poderão ser registradas no SICAF.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Ficam vinculados à esta ata independentemente de transcrição o termo de referência, demais anexos, proposta comercial, mapa de apuração e edital de licitação.

11 - FORO

11.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Santa Bárbara/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato e sua execução.

11.2 - E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

São Gonçalo do Rio Abaixo, ____ de _____ de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO
RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO
CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

XXXXX
Contratada

Lucinda Imaculada de Barcelos Santos
Secretária Municipal de Educação

Raimundo Nonato de Barcelos
Prefeito Municipal

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º xx/2023

Contrato administrativo que entre si fazem o município de São Gonçalo do Rio Abaixo e a empresa

.....

O Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado P.M.S.G.R.A., com sede na cidade de São Gonçalo do Rio Abaixo-MG, na Rua Henriqueta Rubim, N.º 27, Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 24.380.651/0001-12, por seu representante o Prefeito Municipal, Raimundo Nonato de Barcelos, brasileiro, casado, administrador, em conformidade com Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal N.º 10.520, de 17.07.2002, que regulamenta a modalidade Pregão e o Decreto Municipal N.º 114/2020 e 222 de 01 de novembro de 2022, denominada simplesmente **Contratante**, com, telefone N.º (31)..... inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º, neste ato designada **Contratada** por seu representanteregistrado no CPF sob n.º tendo em vista o que consta no Processo n.º e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n.º 20/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo de Contrato é registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e utensílios, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 - Discriminação do objeto:

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	PR. UNIT.	PR. TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	PR. UNIT.	PR. TOTAL

2 - DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1 - Os documentos relacionados no edital, anexos, termo de referência, atas, constituem parte integrante deste instrumento contratual.

2.1.1 – PREGÃO ELETRÔNICO PMSGRA N.º 20/2023

2.2 - As disposições deste contrato prevalecem sobre as de seus anexos e, na hipótese de divergência entre estes, a prevalência será determinada pela ordem em que estão relacionados acima.

2.3 - As referências neste instrumento a cláusulas, itens e subitens correspondem sempre às do presente contrato.

3 – PRAZO

3.1 - O período contratual terá seu início a partir da assinatura do presente contrato e vigorará por 12 meses ou ao término do quantitativo, conforme ANEXO I e TERMO DE REFERÊNCIA.

3.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início, inclui-se-á o do vencimento e serão considerados dias consecutivos.

3.3 – Não serão computados no prazo de execução, os atrasos e paralisações decorrentes de caso fortuito ou de força maior, conforme definido em lei, desde que aprovados pela fiscalização bem como os decorrentes de conveniência comum das partes.

4 - VALOR DO CONTRATO

4.1 - O valor total estimado do contrato é de R\$ (.....), referente proposta comercial de/...../2023.

5 - PREÇOS

5.1 - A prestação destes serviços será processada a preços unitários.

5.2 - Pelo fiel e integral cumprimento das obrigações contratuais referentes aos trabalhos efetivamente prestados e aceitos, a P.M.S.G.R.A., pagará à Contratada os preços estabelecidos em sua proposta comercial, em reais.

5.3 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4 - A Contratada não poderá pleitear qualquer adicional nos preços por faltas ou omissões que porventura venham a ser verificadas em sua proposta.

5.5 - Conforme Lei nº. 10.192/2001 artigo 2º e 3º, não serão permitidos reajustes em contratos celebrados com prazo inferior a 1 (um) ano.

6 – REAJUSTAMENTO

6.1 Os valores previstos neste Contrato serão fixos e irremovíveis durante o período de sua vigência, salvo pela superveniência de nova política econômica com determinação diversa, hipótese em que a presente cláusula será revista, mediante competente aditamento.

6.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2.2. Após o interregno de um ano, e por pedido da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice (a ser adotado-IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

6.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.2.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7 – FATURAMENTO E PAGAMENTO

7.1 – Os preços contratuais devem considerar todos os custos unitários necessários à execução de cada um dos serviços ou sub-serviços contidos na especificação, inclusive o fornecimento e o transporte de todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas relativas a impostos, taxas, seguros de proteção individual e de segurança.

7.2 – O valor a ser pago será feito pela aplicação do preço unitário contratual, que deverá remunerar todas as operações.

7.3 – Todos os pagamentos serão processados através da Seção de Tesouraria desta Prefeitura, conforme cronograma definido pela Secretaria de Fazenda, não sendo superior a 30 (trinta) dias, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura e o “aceite”, pela Secretaria Gestora

7.4 - O cumprimento do prazo de pagamento pela **P.M.S.G.R.A.** estará vinculado à observação pela **Contratada** do prazo para entrega dos produtos.

7.5 - A **P.M.S.G.R.A.** descontará das faturas os valores de impostos ou tributos que, por força da Lei, devam ser retidos pela fonte pagadora.

22.31 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.2.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023.

7.3 – As faturas relativas aos valores principais serão emitidas e entregues ao gerenciamento no endereço abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO
Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Monsenhor Torres, 615, Centro, São Gonçalo do Rio Abaixo/MG.
ATT Lucinda Imaculada de Barcelos Santos

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Fornecer à contratada as informações e a documentação indispensáveis ao fornecimento ora contratados.

8.2. Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à Contratada quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com este Contrato.

8.3. Verificar o perfeito fornecimento, sendo que sua eventual omissão não eximirá a contratada dos compromissos assumidos perante a P.M.S.G.R.A.

8.4. Designar servidor do seu quadro de pessoal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

8.5. Notificar a contratada, fixando prazo para correção de irregularidades ou defeitos encontrados.

8.6. Controlar o fornecimento dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses.

8.7. Emitir Ordem de Serviço assinada pelo responsável pela Secretaria Municipal de Administração à contratada para que a mesma inicie a atividade.

8.8. Prestar à contratada as informações indispensáveis para o início do fornecimento.

8.9. Dar aceite na Nota Fiscal e providenciar o pagamento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Prestar os serviços observando todas as condições de garantia previstas no contrato a ser estabelecido entre as partes, conforme sua proposta de preços, ANEXO I e TERMO DE REFERÊNCIA, sem a ele se limitar.

9.2. Ressarcir, indenizações ou despesas impostas ao Contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da contratada.

9.3. Custear todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, transporte, mobilização e desmobilização de pessoal, alimentação, hospedagem, arcando com imprevistos, mão-de-obra e correspondentes obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias, impostos, fretes, seguros, contribuições fiscais, para fiscais, tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre o objeto deste contrato ou dele decorrentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

9.4. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5. Prestar os serviços objeto deste contrato, em sintonia com o representante indicado pela Secretaria gestora, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

9.6. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

9.7. Acatar e facilitar a ação da fiscalização da PMSGRA, cumprindo às exigências da mesma.

9.8 - Responsabilizar-se, única e exclusivamente, por todos e quaisquer danos em produtos ou pessoais, decorrentes dos trabalhos que direta ou indiretamente executar, ainda que tais danos sejam causados por caso fortuito, força maior ou atos de terceiros ou ainda que decorram de determinações da fiscalização, para cuja execução a contratada tomará as medidas de segurança necessárias, tal responsabilidade se estende aos danos causados ao seu próprio pessoal e materiais, bem como aos da PMSGRA, seus prepostos e terceiros.

9.9 - Resolver problemas de qualquer natureza, que venham a surgir, relacionados ao bom atendimento do objeto do contrato.

9.10 - Não vincular publicidade acerca do fornecimento sem que haja autorização da P.M.S.G.R.A.

9.11 - Repassar exclusivamente à P.M.S.G.R.A., todos os descontos, benefícios, cortesias promocionais, oferecidos pela contratada.

9.12 - Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.

9.13 - Fornecer, sempre que solicitados pela P.M.S.G.R.A., comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução deste Contrato.

9.14 – Prestar os serviços de acordo com necessidade da Prefeitura, na quantidade, em local e data informada pelo ente público através de Ordens de Serviços formalizadas da Prefeitura.

10 – FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

10.2 – A P.M.S.G.R.A. exercerá, através da fiscalização, o acompanhamento do fornecimento, com plenos poderes para praticar atos, nos limites do presente contrato, que se destinem a acautelar e preservar todos e quaisquer direitos da P.M.S.G.R.A., tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2.1 - fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, sendo-lhe lícito impugnar o fornecimento considerados imperfeitos, rejeitar, mesmo entregues, os que apresentem defeitos, determinando as trocas ou substituições adequadas.

10.2.2 - solicitar, por escrito, a substituição de empregado da contratada, cuja permanência na equipe seja considerada inconveniente.

10.2.3 - sustar o pagamento de qualquer fatura da contratada, no caso de descumprimento das disposições contidas neste contrato, até a regularização da situação.

10.2.3.1 - tal procedimento será comunicado, por escrito, à contratada, sem perda do direito de aplicação das demais sanções previstas neste contrato.

10.2.3.2 - os pagamentos sustados serão efetuados tão logo sejam atendidas pela contratada as exigências da fiscalização, não incidindo, neste caso, qualquer acréscimo sobre os pagamentos retidos.

10.2.4 - expedir Ordem de Serviço à contratada, determinando o fornecimento e suas diversas fases.

10.3 - A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não reduz nem exime a contratada de suas responsabilidades perante a P.M.S.G.R.A ou terceiros.

11 - MULTAS

11.1 – Sujeita-se a contratada a sanções administrativas, no caso de inexecução ou execução insatisfatória do fornecimento, observados os arts. 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

11.2 – Obriga-se a P.M.S.G.R.A. a dar ciência à contratada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de toda irregularidade que detectar, na execução do contrato, cumprindo a contratada diligenciar no sentido de atender à exigência ou demonstrar sua improcedência.

11.3 - No caso de reincidência específica em descumprimento a cláusula contratual, sujeitar-se-á a multa a contratada, correspondente a 10,0 % (dez por cento) do valor do contrato, observada a correção.

11.4 – A contratada notificada da multa, poderá dela recorrer, em petição motivada, dirigida ao Prefeito Municipal, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da notificação pela fiscalização.

11.5 - Havendo descumprimento de qualquer obrigação assumida pela contratada, esta ficará sujeita ao pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar o inadimplemento, correspondente a 1,0 % (um por cento) do valor total estimado do contrato.

11.6 - Ocorrendo rescisão por motivo imputável à contratada, arcará esta com uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

multa rescisória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do contrato, sem prejuízo das perdas e danos apurados e de outras sanções cabíveis.

11.7 - A aplicação das multas acima dar-se-á cumulativamente, à medida em que cada obrigação contratual deixar de ser cumprida.

11.8 - Os valores correspondentes a multas serão corrigidos e atualizados monetariamente pelos mesmos critérios adotados para os preços.

11.9 - As multas porventura aplicadas são consideradas dívida líquida e certa, ficando a P.M.S.G.R.A. autorizada a descontá-las dos pagamentos devidos à Contratada, ou das garantias oferecidas ou ainda a cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento como título executivo extrajudicial.

12 - RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 - Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 - Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3- Indenizações e multas.

13 – SUBCONTRATAÇÃO OU CESSÃO DO CONTRATO

13.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13.2 - É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

14 – INCENTIVOS FISCAIS

14.1 – Caberá à contratada providenciar o recolhimento, junto à autoridade fiscal competente, de todos os incentivos aplicáveis ao contrato, inclusive nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

subcontratações.

14.1.1 – Os benefícios fiscais serão totalmente repassados pela contratada à P.M.S.G.R.A. inclusive os que forem concedidos por legislação superveniente, ficando, desde já, a P.M.S.G.R.A. autorizada a deduzir dos faturamentos os valores aos mesmos correspondentes.

14.1.2 – Se a contratada der causa ao não aproveitamento, à revogação, à diminuição ou à suspensão de quaisquer incentivos fiscais aplicáveis ao contrato, arcará com os ônus daí decorrentes, ficando acordado que a P.M.S.G.R.A. pagará sempre o preço incentivado dos trabalhos.

15 – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2 - A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16 – VEDAÇÕES

16.1 - É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17 – CASOS OMISSOS

17.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Não se configurará qualquer vínculo jurídico entre o Município e os empregados e fornecedores da contratada, direta ou indiretamente, ativa ou passivamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

19 – FORO

19.1 - É eleito o Foro da Comarca de Santa Bárbara para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

19.2 - Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Gonçalo do Rio Abaixo, de de 2023.

Contratada

**Lucinda Imaculada de Barcelos Santos
Secretária Municipal de Educação**

**Raimundo Nonato de Barcelos
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo**

TESTEMUNHAS:

**NOME:
CPF:**

**NOME:
CPF:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO
RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO
CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023 – UASG 985237

Empresa xxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxx, declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

LOCAL, DATA XXXX/XXXXXX/2023

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO
RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO
CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023 – UASG 985237

Empresa xxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxx, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

LOCAL, DATA XXXX/XXXXXX/2023

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO
RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO
CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023 – UASG 985237

Empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxx, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

LOCAL, DATA XXXX/XXXXXX/2023

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII – DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2023 – UASG 985237

Fulano xxxxxxx, como representante devidamente constituído de **CNPJ/Empresa** doravante denominado, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico xx/2023 UASG 985237, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico xx/2023 UASG 985237 foi elaborada de maneira independente pelo xxxxxx e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico xx/2023 UASG 985237, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico xx/2023 UASG 985237, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico xx/2023 UASG 985237, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico xx/2023 UASG 985237, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico xx/2023 UASG 985237, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico xx/2023 UASG 985237 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico xx/2023 UASG 985237 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de PREFEITURA MUN DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

LOCAL, DATA XXXX/XXXXXX/2023

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO
RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO
CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA
PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU
FORÇADO**

PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2023 – UASG 985237

Empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxx, declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

LOCAL, DATA XXXX/XXXXXX/2023

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO
RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO
CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023 – UASG 985237

Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

LOCAL, DATA XXXX/XXXXXX/2023

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL